



**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025.**

**PROCESSO Nº 59501.000449/2024-55-e.**

**IO BARBOSA RI PROJETOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.226.655/0001-83, com sede na AV. FREDERICO LAMBERTUCCI, Nº 1374, CASA 1, FAZENDINHA, CURITIBA – PR, CEP 81.330-000, neste ato representada pelo Sr. IGOR ODILON BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.225.015-12061489 SPTC/ES e do CPF n.º 132.045.757-64, vem apresentar, **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO com IMPUGNAÇÃO**, face ao edital em referência pelos fatos e fundamentos que seguem:

**A. TEMPESTIVIDADE**

Antes de proceder à análise do mérito da presente impugnação, é necessário examinar a tempestividade da peça ora apresentada.

A sessão de lances do presente certame está agendada para o dia 11/03/2025. O instrumento convocatório estabelece que as impugnações poderão ser apresentadas pelos licitantes até o terceiro dia útil anterior à abertura da licitação, conforme traz o artigo. 164 da Lei 14.133/21:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Nesse mesmo entendimento, temos a doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro.

“Todos quantos participarem da licitação têm direito subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido na lei, sendo que o licitante que se sentir



lesado, poderá impugnar administrativamente ou judicialmente o procedimento. Até mesmo o próprio cidadão poderá assim fazê-lo, através da participação popular no controle da legalidade do procedimento.”

De acordo com a regra de contagem de prazos estabelecida no mencionado dispositivo da Lei nº 14.133/2021, o dia da licitação (dia de início) não é contado, e o prazo se encerra no dia 05/03/2025, que, por ser o último dia do prazo, deve ser incluído. Assim, a peça de impugnação protocolizada na data presente é totalmente tempestiva.

## **B. DOS FATOS**

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, instaurou procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a “Contratação de empresa para prestação de serviços necessários à modernização da iluminação pública com tecnologia LED(Tipo01–60W) a serem executados na área de atuação da 15ª Superintendência Regional da Codevasf–mesorregião Agreste Pernambucano, estado de Pernambuco.”**

A ora Impugnante observa a existência de vícios significativos que comprometem a integridade do processo em questão. A correção desses problemas é essencial para garantir a transparência e a legitimidade da abertura do certame e para permitir a formulação adequada das propostas.

Sem a devida retificação dos erros identificados, não é possível assegurar que o processo ocorrerá de maneira justa e eficiente, o que pode prejudicar a competitividade e a igualdade de condições entre os participantes. Portanto, é imperativo que essas falhas sejam corrigidas previamente para que se possa avançar com um processo claro e equitativo.

Considerando o claro interesse público envolvido no procedimento em questão, dada a sua relevância e amplitude, solicita-se com a máxima urgência a análise do mérito desta Impugnação por parte do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a).

É crucial que essa avaliação seja realizada de forma célere para evitar prejuízos adicionais ao erário público, que certamente será comprometido caso o

Edital permaneça em seus termos atuais. A seguir, apresentamos as evidências e argumentos que demonstram a necessidade urgente de revisão do Edital para assegurar a integridade e a eficiência do processo.

## C. DAS RAZÕES

### I. PESQUISA DE PREÇOS

De início, destaca-se que a Lei n. 13.303/2016, em seu artigo 31, §§2 e 3, exige que, nos processos licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços de engenharia, o valor estimado seja definido com base no melhor preço.

O dispositivo acima citado, especifica que uma das formas de aferição desse valor é por meio de utilização de dados contidos em tabela de referência:

*§ 2º O orçamento de referência do custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), no caso de construção civil em geral, ou no Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), no caso de obras e serviços rodoviários, devendo ser observadas as peculiaridades geográficas.*

*§ 3º No caso de inviabilidade da definição dos custos consoante o disposto no § 2º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em banco de dados e sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.*

O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF (Deliberação nº 08 de 26 de fevereiro de 2024), sobre a pesquisa de preços de serviços e obras de engenharia, estabelece o seguinte formato de pesquisa de preços, conforme art. 29:

*Art. 29. Para a contratação de obra ou serviço de engenharia, o procedimento de pesquisa de preços a ser realizado nas licitações deverá observar as determinações normativas em vigor, notadamente a Lei nº 13.303/2016, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições deste Regulamento e demais normativos internos, bem como o Decreto nº 7.893, de 08 de abril de 2013. § 1º O orçamento de referência do custo global de obras e serviços de*



PROJETOS

*engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) ou na tabela do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), no caso de o objeto conter itens catalogados nestas fontes. § 2º No caso de inviabilidade da definição dos custos consoante o disposto no § 1º deste Regulamento, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.*

O parágrafo único, do art. 28, do referido Regulamento prevê:

*Art. 28. No processo de formação do valor estimado da licitação (pesquisa de preços), a unidade orgânica demandante deverá consultar no mínimo 3 (três) fontes, com destaque para: (...)*

***Parágrafo único. A unidade orgânica demandante deverá instruir o processo licitatório quanto ao processo de formação de preços estimado da respectiva licitação, com os seguintes documentos:***

*I - parecer de custo elaborado pelo empregado responsável pela pesquisa ou parecer da Gerência de Custos – AD/GCT; e*

*II - consultas de valores e respostas obtidas.*

Vê-se que nas contratações de serviços de engenharia, a CODEVASF adotou como parâmetro para as pesquisas mercadológicas as tabelas SEDOP/PA e SINAPI.

Entretanto, nas referências especificadas nas planilhas orçamentárias, também utilizou de cotação “PRÓPRIA”, sem demonstrar, especificar e justificar a origem dos valores cotados.

Ressalta-se, também, que a apresentação de cotações de produtos que não estejam em conformidade com as especificações do Edital é incompatível com os princípios que regem o processo licitatório, comprometendo a transparência, a competitividade e, até mesmo, o valor orçado da licitação.

Portanto, é imprescindível que a pesquisa de preços seja revista de modo a se adequar ao regramento previsto no Regulamento Interno da CODEVASF e na Lei Federal de Licitações. Além disso, a pesquisa mercadológica efetuada por cotações próprias deve ser divulgada, demonstrando-se que as empresas fornecedoras dos

produtos cotados atendem integralmente às exigências do Edital, garantindo-se, dessa forma o atendimento ao princípio da transparência.

## II. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

### a. Divergência quanto ao prazo de execução dos serviços e de locação para o canteiro de obras

O prazo de vigência e o prazo de execução estabelecido pelo Edital e seus anexos é de 360 dias, conforme Cláusula 11:

#### 11. PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 11.1. O prazo para execução dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).
- 11.2. O prazo de vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.
- 11.3. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Ocorre que, na planilha orçamentária, estipulou-se o pagamento de apenas 03 meses de canteiro de obras, insuficiente para o prazo de execução de serviços estabelecido.

Veja-se:

2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						R\$	96.221,29	1,96 %
2.1	3	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID	1,00	72.800,30	24,56%	90.680,05		90.680,05	1,85%
2.2	4	Próprio	CANTEIROS DE OBRAS E ALMOXARIFADO	mês	3,00	1.482,89	24,56%	1.847,08		5.541,24	0,11%
3			LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE APOIO PARA FISCALIZAÇÃO						R\$	15.851,50	0,32 %

Diante da divergência verificada entre o prazo de execução dos serviços e o tempo estabelecido para o canteiro de obras na planilha orçamentária, pede-se esclarecimentos quanto ao erro identificado na planilha orçamentária ou de que forma serão realizados os pagamentos dos demais 9 meses.

**b. Divergência quanto a previsão de carga horário dos profissionais e o prazo de execução dos serviços**

A previsão de carga horária dos profissionais do item ADMINISTRAÇÃO LOCAL ficou estabelecida do seguinte modo:

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.1							
Composição	3 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UNID	1,0000000	72.800,30	72.800,30
Composição	90778 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	135,0000000	126,70	17.104,50
Composição	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	900,0000000	36,14	32.526,00
Composição	90772 SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	450,0000000	18,98	8.541,00
Composição	100309 SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	450,0000000	29,12	13.104,00
Auxiliar							
Insumo	8978 ORSE	Água - Consumo em volume m3	Material	MP	80,0000000	3,77	301,60
Insumo	2789 ORSE	Veículo leve - pick up (97kw) h	Veículo	H	80,0000000	10,39	831,20
Insumo	14250 SINAPI	ENERGIA ELÉTRICA COMERCIAL, BAIXA TENSÃO, RELATIVA AO CONSUMO DE ATÉ 100 KWH, INCLUINDO ICMS, PIS/PASEP E COFINS	Material	KWH	400,0000000	0,98	392,00
			MO sem LS =>		31.033,33		
			Valor do BDI =>		17.879,75		
			LS =>		35.548,68		
			MO com LS =>				66.582,00
			Valor com BDI =>				90.680,05

No entanto, tendo em vista que o Edital tem prazo vigência e de execução de 360 dias (12 meses), tendo uma média de carga horária mensal de 220h, seriam necessárias 2640h totais para cobrir toda a vigência, o que está fora da prevista na planilha orçamentária.

Sendo assim, requer que seja revisada a carga horária mensal.

**c. Divergência quanto ao diâmetro do insumo dos cabos de cobre**

No item 5.7 da planilha orçamentária é informado cabo de cobre com dimensão de 1,5mm<sup>2</sup>:

5.7	91924	SINAPI* Adaptado	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	2.250,00	3,43	24,56%	4,27	9.607,50	0,20 %
<b>Valor total</b>									<b>4.897.081,43</b>	

Entretanto mais abaixo na planilha de composição de custos é informado o mesmo item, porém, com dimensão de 2,5mm<sup>2</sup>:

5.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91927 SINAPI*Adaptado	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UNID	1,0000000	3,43	3,43
Insumo	1022 SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVCIA, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM²	Material	unid	1,2434	2,72	3,38
Insumo	21127 SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	unid	0,0094	6,05	0,05
* Removido mão de obra, pois incluída na instalação do braço				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,84	MO com LS =>	0,00
						Valor com BDI =>	4,27

Questiona-se, qual diâmetro será de fato utilizado.

#### d. Ausência de informações da planilha orçamentária

Referente aos itens da planilha orçamentária: 5.1, 5.2, 5.3 e 5.5:

5			<b>SOBRESSALENTES</b>	
5.1	101636	SINAPI	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2020	UNID
5.2	101637	Próprio	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID
5.3	13800	ORSE	Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x2000mm DI ou similar	UNID
5.4	6	Próprio	Substituição de Braço	UNID
5.5	13801	ORSE	Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x3000mm DI ou similar	UNID

Não há a informação da espessura da parede do tubo do braço, sendo uma informação crucial para a correta orçamentação dos serviços prestados. Logo, pede-se esclarecimentos quanto essa informação.

Com isso, questiona-se: qual a espessura da parede do braço?

Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x2000mm DI ou similar	UNID	272,00
Substituição de Braço	UNID	544,00
Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x3000mm DI ou similar	UNID	272,00

#### D. Ausência de Minutas de Contrato e Ata de Registro de Preços

A lista de anexos e o Item 26.12 do Edital especificam que as minutas de Contrato e Ata de Registro de Preços estão disponíveis no Anexo III:

##### ANEXOS

<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
<b>ANEXO II</b>	CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA // PLANILHAS DE PREÇOS
<b>ANEXO III</b>	MINUTA DE CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
<b>ANEXO IV</b>	TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
<b>ANEXO V</b>	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

26.12. A Minuta de Contrato e/ou Ata (Anexo III), regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, e encerramento físico e financeiro do Contrato.

No entanto, as referidas minutas não foram disponibilizadas nos portais indicados e não constam no Anexo designado pela CODEVASF.

Para fins de conferência aos requisitos previstos no art. 69, da Lei Federal 13.303/2016 e atendimento ao princípio da transparência, a minuta do contrato deve ser divulgada em conjunto com o Edital.

Nesse sentido, o Regulamento Interno da CODEVASF estabelece expressamente a obrigatoriedade de inclusão das minutas do contrato e da ata de registro de preços no instrumento convocatório:

*Art. 43. O instrumento convocatório deverá estabelecer as regras a serem observadas no procedimento licitatório, indicando o seguinte:*

*(...)*

*§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:*

*I - o termo de referência, o anteprojeto, o projeto básico ou executivo, conforme o caso;*

*II - a minuta do contrato, quando houver;*

*III - a minuta da ata de registro de preços;*



Ademais, o Regulamento Interno reforça a aplicação do princípio da transparência nas licitações públicas conduzidas pela entidade, conforme disposto no art. 18:

*Art. 18. As contratações serão antecedidas por planejamento prévio e detalhado, com a finalidade de otimizar o desempenho da Empresa, proteger o interesse público envolvido e **promover transparência e equidade**, com vistas a maximizar seus resultados econômicos e suas finalidades estatutárias e deverão estar em harmonia com o Planejamento Estratégico Institucional da Codevasf – PEI, Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI e Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI no caso de contratações de TI.*

Diante disso, solicita-se a correção da omissão verificada, com a republicação do certame, desta vez acompanhada dos anexos contendo as minutas de Contrato e de Ata de Registro de Preços devidamente divulgadas pela CODEVASF.

#### **E. DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, requer-se o recebimento da presente impugnação e dos questionamentos, com a análise de seu mérito, consoante os pontos acima delineados, garantindo-se as alterações acima sugeridas com vistas a assegurar um procedimento licitatório competitivo, não direcionado e alinhado aos princípios da isonomia e eficiência.

Curitiba, 05 de março de 2025.

---

**I O BARBOSA RI PROJETOS**  
**Igor Odilon Barbosa**